

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO  
CONVITE Nº 002/2021**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Processo nº 002/21 GAF</b>   | <b>Tipo: MENOR PREÇO</b>    |
| <b>Abertura: 02/12/2021</b>   | <b>Horário: 15:00 horas</b> |
| <b>Local: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ</b> |                             |

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ**, torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **CONVITE Nº 002/2021**, tipo “**menor preço**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

O presente **CONVITE**, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR-AR/RJ: <http://www.senar-rio.com.br>.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/21/CA, de 08/03/2021, e terá início às **15:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021**, na sede do SENAR-AR/RJ, situada na Av. Rio Branco, 135, salas 901 a 907, Centro – Rio de Janeiro, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR-AR/RJ – <http://www.senar-rio.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/> ou mediante solicitação via e-mail [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br).

**Para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, devidamente preenchido, para o e-mail citado acima.**

#### **Da Divulgação dos Atos Licitatórios**

À critério da CPL, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas Sessões Públicas;
- b) sítio eletrônico do SENAR-AR/RJ – <http://www.senar-rio.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/>
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES;

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de dois servidores tipo Rack, com garantia de 60 meses conforme descrição e especificações técnicas contidas no Anexo II – Termo de Referência.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

2.1.1. As LICITANTES que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada LICITANTE custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

### **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

2.2.1. LICITANTES reunidas em consórcio;

2.2.2. LICITANTES cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. LICITANTES que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RJ;

2.2.4. LICITANTES administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/RJ;

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa em documento original ou cópia autenticada ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida;

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos mencionados envelopes;

2.3.2. O não credenciamento de representante legal de licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em seu nome durante a Sessão Pública;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.4. Fica assegurada às LICITANTES, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante na licitação;

2.5. Os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

**ENVELOPE "01 – PROPOSTA DE PREÇOS"**

- CONVITE Nº 002/2021
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

**ENVELOPE "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- CONVITE Nº 002/2021
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

2.6. Não será recebida pela CPL do SENAR-AR/RJ, em hipótese alguma, documentação relativa à habilitação e às propostas técnica e de preços encaminhada por fax ou e-mail;

2.7. Após a entrega dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela CPL;

2.8. As LICITANTES que se utilizarem da via postal ou qualquer outro meio de remessa, deverão acondicionar os envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CPL do SENAR-AR/RJ, com endereço Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-006, mencionando CONVITE Nº 002/2021;

2.8.1. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CPL se lhes forem entregues até o horário de início da Sessão Pública de Abertura, sem qualquer violação de seu conteúdo observadas as condições do subitem 2.5 deste Edital;

2.9. A CPL do SENAR-AR/RJ não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 2.8 deste Edital, não cabendo as LICITANTES que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado;

2.10. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

2.11. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2.12. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

2.13. Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória que ocorrerá em 02/12/2021 e, em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação do COVID 19, em virtude da atual pandemia, serão adotadas as seguintes medidas preventivas pelo SENAR-AR/RJ:

2.13.1. Somente será permitido o ingresso no SENAR-AR/RJ de pessoas utilizando máscara de proteção;

2.13.2. Serão fornecidas máscaras, luvas e álcool gel 70% a todos os participantes;

2.13.3 O recinto será organizado para que haja o afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.1. O Envelope “01 – PROPOSTA DE PREÇOS” conterà proposta de preços, elaborada em conformidade com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**;

3.2. A Proposta de Preços deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e rubricada em todas as suas folhas adicionais pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim;

3.2.1. As LICITANTES deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas;

3.2.2. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

3.2.3. Caso todas as LICITANTES tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a CPL poderá fixar prazo para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelas LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizados, na forma de original ou cópia autenticada, facultada a autenticação de cópias por um membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência, acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, bem como inviolável quanto às informações que contém até a data prevista para a sua abertura;

4.2. A habilitação das LICITANTES fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato

para outra data e horário, ficando cientes da nova data os LICITANTES presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio;

4.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos;

4.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

### **4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **4.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.4.4. Prova de Regularidade relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

### **4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

### **4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação, durante a sessão pública da licitação, de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado na Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro – RJ. Cep.: 20040-006, aos cuidados da CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital para a Sessão Pública de Abertura, com a identificação dos representantes legais ou procuradores das LICITANTES, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital;

5.2.1. Uma vez iniciada a Sessão Pública de Abertura, não serão mais admitidas LICITANTES no certame;

5.3. Em sessão pública serão recebidos os envelopes nº 01 e 02, das licitantes e, nessa mesma oportunidade, serão abertas e divulgadas as propostas (envelopes nº 01), devendo ser elas obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

5.4. Após a verificação e classificação das Propostas de Preço (Envelope 1), em ordem decrescente de preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar;

5.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação das licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação decrescente de suas propostas, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta;

5.6. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a Sessão Pública para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às LICITANTES participantes diretamente, por meio do e-mail: [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br), ou ainda por qualquer outro meio formal;

5.7. Após esta divulgação, todas as LICITANTES participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o MENOR PREÇO, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital;

7.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

## **8. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS**

A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições previstas nos Anexos deste Convite.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, digitalizada e encaminhada para o e-mail: [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br), no horário de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à Superintendente do SENAR/AR-RJ;

9.2. O prazo para interposição de recurso obedecerá aos dias e horários previstos no subitem anterior, em compatibilidade ao horário de funcionamento do **SENAR-AR/RJ**, neste período de pandemia;

9.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às LICITANTES que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto. Em seguida os recursos serão encaminhados à Superintendente do SENAR-AR/RJ devidamente instruídos, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais;

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que o seu eventual provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO.**

10.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o Contrato, que se dará por meio de assinatura eletrônica, tendo em vista as medidas de proteção, descritas no item 2.13 do presente edital.

10.2. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o Instrumento Contratual ou haja recusa injustificada em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **11. LOCAL DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado de acordo com as especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência).

## 12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)**.

12.2 Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em cumprir o objeto pactuado no prazo e condições definidas no Termo de Referência (Anexo II), assinar a autorização de serviço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO, sem prejuízo da interposição de ação judicial cabível:**

I - Perda do direito à contratação/autorização, com a consequente rescisão da Autorização de Compra, sem ensejar qualquer tipo de indenização para o SENAR-AR/RJ;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR- AR/RJ** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 1,0% (um por cento) que será calculada sobre o valor estimado previsto para contratação.

13.2. - A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR-AR/RJ por prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da interposição da ação judicial cabível;

13.3. - As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legalmente admissíveis.

## 14. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço [www.senar-rio.com.br](http://www.senar-rio.com.br).

## 15. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-ADMINISTRAÇÃO RIO DE JANEIRO.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido da seguinte forma:



16.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

16.1.2. Definitiva, mediante recibo, no ato da instalação dos equipamentos, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

16.2. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

16.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

16.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido e instalado pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após recebimento definitivo e instalação dos equipamentos, faturado em até 30 dias.

17.2. A empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/RJ. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 2 (dois) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento ou através de boleto bancário.

17.3. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com os seguintes dados:

- a) Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ
- b) CNPJ Nº: 04.321.101/0001-15
- c) Endereço: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ.

17.4. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, que comprometa a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento, iniciando assim nova contagem do prazo para pagamento.

17.5. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

17.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do Senar - AR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital nº 002/2021.

17.8. A CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s) de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta no SICAF e/ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br), **até às 14h (quatorze horas) do dia 01/12/2021**.

18.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 17.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

18.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

18.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, sem necessidade de reabertura de prazos, exceto quando afetar a formulação das propostas, quando será reaberto o prazo inicialmente estabelecido. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar-rio.com.br>.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.senar-rio.com.br>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **19 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

O SENAR-AR/RJ, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho

fundamentado.

## 20 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou reajustado, mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada;

21.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

21.3. O SENAR-AR/RJ se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, adiar a abertura desta licitação ou alterar as condições do Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

21.4. Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas;

21.5. Serão inabilitadas as LICITANTES e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as LICITANTES tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as LICITANTES apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações;

21.6. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” entregues pelas LICITANTES, com exceção do previsto no subitem 4.2.1 deste Edital;

21.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada às LICITANTES convidadas, bem como àquelas que encaminhem preenchido o **Anexo I – Recibo de Retirada do Edital**, pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, sem necessidade de reabertura de prazos, exceto quando afetar a formulação das propostas, quando será reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

21.8. As LICITANTES interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta ao e-mail [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br), não cabendo ao **SENAR-AR/RJ** a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

21.9. Entregues os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos LICITANTES, não será mais permitida a desistência de participação no certame;

21.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas LICITANTES presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências;

21.11. Os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das LICITANTES ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição;

21.12. Nos casos em que se fizerem necessárias eventuais alterações, aplicação de sanções, rescisão unilateral da contratação/autorização, solução de casos omissos, e demais situações que modifiquem o fornecimento estipulado inicialmente, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, sem prejuízo da legislação vigente.

21.13. A presente autorização passa a valer a partir da assinatura, obrigando-se as partes pelos termos nele contidos.

21.14. Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro (RJ), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação;

21.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Recibo Edital;
- ✓ Anexo II – Termo de Referência;
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV – Minuta do Contrato;

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

**BIANCA DE FÁTIMA MACHADO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE(S): (DDD)** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:

**OBS.:** Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br)

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: SENAR-AR/RJ

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de dois servidores tipo Rack, com garantia de 60 meses conforme descrição e especificações técnicas contidas no Anexo II – Termo de Referência.

| Item | Descrição   |
|------|---|
| 01   | Gabinete tipo rack padrão 19” altura 2U, 02 Processadores, 256GB Ram, Discos Rígidos: [02] SSD BOSS M.2 480GB, [04] 2.4TB SAS 10k, [04] 4TB NLSAS 7,2k, Interfaces de rede Ethernet: [04] 1Gbps e [02] 10Gbps, Controladora RAID, Controladora Vídeo, Portas de Comunicação USB, Fontes de Alimentação Redundantes (1+1). |
| 02   | Gabinete tipo rack padrão 19” altura 1U, 01 Processador, 16GB Ram, Discos Rígidos: [02] 1,2TB SAS 10k, Interfaces de rede Ethernet: [04] 1Gbps e [02] 10Gbps, Controladora RAID, Controladora Vídeo, Portas de Comunicação USB, Fontes de Alimentação Redundantes (1+1).  |

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Aquisição de 02 (dois) servidores de rede do tipo rack, conforme especificação abaixo:

#### ITEM 1 - SERVIDOR DE RACK – TIPO

##### 1. PROCESSADOR

- 1.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores;
- 1.2. Núcleo de processadores, no mínimo 8 (oito) por processador instalado.
- 1.3. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 1.4. Possuir suporte a remoção de unidades SSDs NVMe de forma on-line, sem interrupção do sistema;

##### 2. DESEMPENHO

- 2.1. O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2017 de 83 (oitenta e três) ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 2.2. O índice SPECint\_rate\_base2017 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 2.3. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;

##### 3. CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

- 3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.666MHz;
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 07 (sete) slots padrão PCI Express 3.0;

#### **4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- 4.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- 4.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 2 (duas) portas USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal;
- 4.3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- 4.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

#### **5. DRIVERS**

- 5.1. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
- 5.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

#### **6. BIOS**

- 6.1. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 6.2. A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 6.3. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou o fabricante do equipamento deverá ter direitos cedidos pelo fabricante ou desenvolvedor do BIOS, comprovado através de documento ou carta, para realizar alterações sobre esta BIOS;

#### **7. INTERFACES DE REDE**

- 7.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces de rede Ethernet, sendo:
  - 7.1.1. 04 (quatro) operando em taxa de transferência de 1 Gigabit/s Base-T.
  - 7.1.2. 02 (duas) operando em taxa de transferência de 10 Gigabit/s Base-T;
- 7.2. Capacidade de suportar boot iSCSI;
- 7.3. Suportar boot através de PXE;
- 7.4. Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- 7.5. Suportar virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

#### **8. CONTROLADORA RAID**

- 8.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s
- 8.2. Memória cache de, no mínimo, 2GB (um gigabyte).
- 8.3. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 8.4. Suportar expansão de capacidade de forma on-line;

- 8.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 8.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 8.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 8.8. Suportar migração de nível de RAID;
- 8.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

## **9. ARMAZENAMENTO**

- 9.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades de discos rígidos tipo Near Line SAS (NL-SAS) de 4TB (quatro terabytes), 7.200 rpm, hot pluggable, de 3,5 polegadas e interface de 12Gb/s Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 9.2. Deverá ser fornecido, no mínimo, 04 (quatro) unidades de disco rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 2,4TB (dois virgula quatro terabytes), 10.000 rpm, hot pluggable, de 3,5 polegadas e interface de 12Gb/s Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 9.3. Deverá ser fornecido, no mínimo, 02 (duas) unidades do tipo M.2 SSD (Solid State Drive) de 480GB (quatrocentos e oitenta gibabytes), configurados em RAID 1, para instalação do Sistema Operacional, não contemplado nesta aquisição;
- 9.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 9.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima

## **10. MEMÓRIA RAM**

- 10.1. Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou DDR4 LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2.666 MHz;
- 10.2. Possuir, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM instalada em módulos de, no mínimo, 32GB (trinta e dois gigabytes).
- 10.3. Suportar expansão de memória RAM em até 3TB (três terabytes)
- 10.4. Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);
- 10.5. Deverá suportar a instalação de até 12 (doze) módulos de memória NVDIMM-N;

## **11. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 11.1. Tipo: Onboard ou placa de vídeo;
- 11.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 11.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB;
- 11.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

## **12. GABINETE DA CPU**

- 12.1. Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 2U
- 12.2. Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;



- 12.3. Possuir display no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 12.4. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 12.5. Deve possuir suporte de, no mínimo, 12 (doze) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas na parte frontal do gabinete;

### **13. SISTEMA DE VENTILAÇÃO**

- 13.1. Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 13.2. Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

### **14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 14.1. Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência mínima de 750W, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas;
- 14.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
- 14.3. Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;
- 14.4. Possuir certificação 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);

### **15. ACESSÓRIOS**

- 15.1. Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 15.2. Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

### **16. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL**

- 16.1. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 x64 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>
- 16.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>
- 16.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

### **17. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**

- 17.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- 17.2. A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado.
- 17.3. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- 17.4. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 17.5. Suportar autenticação via Active Directory;
- 17.6. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- 17.7. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- 17.8. Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 17.9. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- 17.10. Suportar update de BIOS e Firmware
- 17.11. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

## **18. CERTIFICADOS**

- 18.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

## **19. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

- 19.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

## **20. GARANTIA E SUPORTE**

- 20.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período, no mínimo, de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 20.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 20.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;
- 20.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias úteis;
- 20.5. Quando a proponente não for o fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:

- 20.5.1. A responsabilidade é do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
- 20.5.2. Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
- 20.5.3. Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
- 20.5.4. Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos

A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, assinada por pessoa responsável do fabricante, com indicação de cargo exercido na empresa, no momento da apresentação da habilitação da empresa no processo.

## **ITEM 2 - SERVIDOR DE RACK – TIPO II**

### **1. PROCESSADOR**

- 1.1. Possuir, no mínimo, 01 (um) processador, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores;
- 1.2. Núcleo de processadores, no mínimo 4 (quatro) por processador instalado.
- 1.3. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 1.4. Possuir suporte a remoção de unidades SSDs NVMe de forma on-line, sem interrupção do sistema;

### **2. DESEMPENHO**

- 2.1. O modelo de servidor com os 1 (um) processador ofertados devem possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2017 de 27 (vinte e sete) ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 2.2. O índice SPECint\_rate\_base2017 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 2.3. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;

### **3. CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO**

- 3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.666MHz;
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots padrão PCI Express 3.0;

### **4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- 4.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- 4.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 1 (uma) porta USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal;
- 4.3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- 4.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada;

### **5. DRIVERS**

- 5.1. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
- 5.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias

## **6. BIOS**

- 6.1. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 6.2. A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 6.3. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou o fabricante do equipamento deverá ter direitos cedidos pelo fabricante ou desenvolvedor do BIOS, comprovado através de documento ou carta, para realizar alterações sobre esta BIOS

## **7. INTERFACES DE REDE**

- 7.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces de rede Ethernet, sendo:
  - 7.1.1. 04 (quatro) operando em taxa de transferência de 1 Gigabit/s Base-T.
  - 7.1.2. 02 (duas) operando em taxa de transferência de 10 Gigabit/s Base-T;
- 7.2. Capacidade de suportar boot iSCSI;
- 7.3. Suportar boot através de PXE;
- 7.4. Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- 7.5. Suportar virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

## **8. CONTROLADORA RAID**

- 8.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA.
- 8.2. Suportar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 8.3. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 8.4. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 8.5. Suportar migração de nível de RAID;
- 8.6. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

## **9. ARMAZENAMENTO**

- 9.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 1,2TB (um vírgula dois terabytes), 10.000 rpm, hot pluggable, de 3,5 polegadas e interface de 12Gb/s Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 9.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 9.3. Compatível com a controladora RAID descrita acima;

## **10. MEMÓRIA RAM**

- 10.1. Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou DDR4 LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2.666 MHz;
- 10.2. Possuir, no mínimo, 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada em módulos de, no mínimo, 8GB (oito gigabytes).

## **11. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 11.1. Tipo: Onboard ou placa de vídeo;
- 11.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 11.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB;
- 11.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

## **12. GABINETE DA CPU**

- 12.1. Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 1U
- 12.2. Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- 12.3. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 12.4. Deve possuir suporte de, no mínimo, 4 (quatro) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas na parte frontal do gabinete;

## **13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 13.1. Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência mínima de 350W, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas;
- 13.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
- 13.3. Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

## **14. ACESSÓRIOS**

- 14.1. Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 14.2. Kit de trilhos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

## **15. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL**

- 15.1. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>
- 15.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>

- 15.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

## **16. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**

- 16.1. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- 16.2. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- 16.3. Suportar update de BIOS e Firmware
- 16.4. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

## **17. CERTIFICADOS**

- 17.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

## **18. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

- 18.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

## **19. GARANTIA E SUPORTE**

- 19.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período, no mínimo, de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 19.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 19.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;
- 19.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias úteis;
- 19.5. Quando a proponente não for o fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
- 19.5.1. A responsabilidade é do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
- 19.5.2. Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
- 19.5.3. Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
- 19.5.4. Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos
- 19.6. A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, assinada por pessoa responsável do fabricante, com indicação de cargo exercido na empresa, no momento da apresentação da habilitação da empresa no processo;

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se faz necessária diante da necessidade de melhorias das atividades do SENAR-AR/RJ, bem como visando atender as demandas de acesso e melhor distribuição e velocidade na utilização dos serviços de rede. Com esta aquisição será possível virtualizar servidores e implementar novos serviços de rede. Desta forma, o perímetro de segurança através do Firewall de rede será mais assertivo no controle de acesso de todos os usuários e equipamentos conectados à rede. Atualmente contamos com um servidor Dell PowerEdge R420 para distribuição de todo serviço de rede, sobrecarregando e impedindo instalações de novos serviços comprometendo a segurança de dados. Portanto, conforme exposto, devido ao aumento de demanda de armazenamento e serviços contratados e os que serão implementados, faz-se necessário a aquisição desses servidores.

### **4. DA ENTREGA DO OBJETO:**

- a) A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Senar-AR/RJ, na Avenida Rio Branco 135 salas 901 a 907 – Centro – RJ – 20040-006.
- b) Os servidores serão recebidos somente pelos funcionários relacionado na tabela abaixo:

| NOME DOS FUNCIONÁRIOS       | Nº CPF      |
|-----------------------------|-------------|
| Luiz Cláudio de Pádua Cunha | 00594150701 |
| Maurício Moreira Argemiro   | 04127058773 |

### **5. CONDIÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

A garantia deve ser total, inclusive peças e assistência técnica, de no mínimo 60 (sessenta) meses. A garantia deverá cobrir assistência técnica considerando cobertura de custos com peças, mãos de obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento on-site no próximo dia útil a abertura do chamado. O prazo máximo para reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias uteis;

A garantia deve ser do próprio fabricante, adquirida a sua totalidade 60 (sessenta) meses no ato da compra. A Contratante fará a validação e conferência da mesma através do part number do equipamento diretamente no site da fabricante.

### **6. DO PRAZO DE ENTREGA:**

Os equipamentos serão entregues em até 60 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

### **7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



O valor estimado para contratação da presente licitação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

#### **8. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após recebimento definitivo e instalação dos equipamentos, faturado em até 30 dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo SENAR-AR/RJ, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

---

**Luiz Claudio de Padua Cunha**  
**Suporte de TI**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao SENAR-AR/RJ  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/(MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida no(a) \_\_\_\_\_,  
para fornecimento de servidores tipo Rack com garantia de 60 meses conforme descrição e especificações técnicas contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital nº 002/2021.

| Item | Descrição   | Quantidade | Preço unitário |
|------|---|------------|----------------|
| 1    | Gabinete tipo rack padrão 19” altura 2U, 02 Processadores, 256GB Ram, Discos Rígidos: [02] SSD BOSS M.2 480GB, [04] 2.4TB SAS 10k, [04] 4TB NLSAS 7,2k, Interfaces de rede Ethernet: [04] 1Gbps e [02] 10Gbps, Controladora RAID, Controladora Vídeo, Portas de Comunicação USB, Fontes de Alimentação Redundantes (1+1). |            |                |
| 2    | Gabinete tipo rack padrão 19” altura 1U, 01 Processador, 16GB Ram, Discos Rígidos: [02] 1,2TB SAS 10k, Interfaces de rede Ethernet: [04] 1Gbps e [02] 10Gbps, Controladora RAID, Controladora Vídeo, Portas de Comunicação USB, Fontes de Alimentação Redundantes (1+1).  |            |                |

- 1). Esta proposta é válida por a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2). Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, pedágios, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço a ser contratado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- h) Responsável legal p/ assinatura do contrato: (nome, cargo, CPF e RG):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



i) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, que rege a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº: 002/2021  
Contrato nº: 014 GAF/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL –  
SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-RJ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Rio Branco, n. 135, 9º andar, grupo 910, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ 04.321.101/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Rio de Janeiro- RJ, representada pela sócia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**, decorrente da licitação na modalidade de Convite nº 001/2021 e seus Anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de dois servidores tipo Rack, com garantia de 60 meses conforme descrição e especificações técnicas contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital 002/21.

| Item | Descrição   |
|------|---|
| 01   | Gabinete tipo rack padrão 19” altura 2U, 02 Processadores, 256GB Ram, Discos Rígidos: [02] SSD BOSS M.2 480GB, [04] 2.4TB SAS 10k, [04] 4TB NLSAS 7,2k, Interfaces de rede Ethernet: [04] 1Gbps e [02] 10Gbps, Controladora RAID, Controladora Vídeo, Portas de Comunicação USB, Fontes de Alimentação Redundantes (1+1). |
| 02   | Gabinete tipo rack padrão 19” altura 1U, 01 Processador, 16GB Ram, Discos Rígidos: [02] 1,2TB SAS 10k, Interfaces de rede Ethernet: [04] 1Gbps e [02] 10Gbps, Controladora RAID, Controladora Vídeo, Portas de Comunicação USB,   |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, aprovado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/2011, que faz parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou reajustado, mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor acordado para o fornecimento dos equipamentos é de R\$ XXXX (XXXX reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

4.2. A empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/RJ.

4.3. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com os seguintes dados:

- a) Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ
- b) CNPJ Nº: 04.321.101/0001-15
- c) Endereço: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ.

4.4. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, que comprometa a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento, iniciando assim nova contagem do prazo para pagamento.

4.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do Senar-AR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 002/2021.

4.6. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

4.6. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

4.6.1. O SENAR se reserva o direito de recusar o recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os equipamentos não estejam em estrita conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, proposta de preços e contrato celebrado;

4.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR/AR-RJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos necessários à execução do presente contrato.

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste Contrato.

6.5. Observar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação dos serviços.

6.6. Notificar à **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

6.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do SENAR-AR/RJ, relacionadas à execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- 7.1. Entregar os equipamentos e executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
- 7.2. os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, no Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Regional Rio de Janeiro, localizado na Avenida Rio Branco, n 135, Grupo 901/907, Centro – Rio de Janeiro/RJ, cep.: 20040-006, telefone para contato: (21) 3380-9500 e e-mail: [bianca.machado@senar-rio.com.br](mailto:bianca.machado@senar-rio.com.br), observando o horário de entrega: das 9:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- 7.3. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- 7.4. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 7.4.1. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do correto.
- 7.4.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração do SENAR-AR/RJ dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 7.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.6. Instalar a solução fornecida nas dependências do Contratante, deixando-a em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante;
- 7.7. Garantir ao Contratante o acesso aos dados relativos à documentação técnica dos equipamentos adquiridos, se necessário;
- 7.8. Prestar os serviços de suporte da garantia através de técnicos devidamente capacitados de acordo com cada problema apontado. Durante a execução do contrato e a critério do SENAR-AR/RJ, poderá ser solicitado à Contratada que comprove esse requisito por meio de certificado (s) de treinamento;
- 7.9. Responsabilizar-se pela implementação de todas as atualizações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas solicitadas pelo Contratante;
- 7.9.1. As manutenções preventivas deverão seguir as recomendações do fabricante do equipamento.
- 7.10. Responder pela correção de problemas nos equipamentos responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

7.10.1. A Contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo Contratante.

7.10.2. A Contratada será responsável pela transferência dos bens defeituosos que necessitarem ser transferidos para as instalações da mesma, bem como, o retorno ao SENAR-AR/RJ, onde os objetos deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas.

7.11. Cumprir todos os requisitos descritos neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

7.12. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação, divulgação ou venda a terceiros;

7.13. Garantir a segurança das informações do Contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do contratante no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação do Termo de referência – edital nº 002/2021, inclusive sua regularidade fiscal;

7.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7.17. Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento da qualidade dos serviços prestados.

7.18. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.1. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

8.1.1. Na hipótese mencionada acima, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

8.2. As multas serão cobradas, a critério do SENAR, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a). Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b). Mediante cobrança judicial.

8.3. As multas devidas, em decorrência do atraso no cumprimento das obrigações ou da rescisão do contrato, poderão ser descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito em decorrência do contrato, ou cobradas judicialmente.

8.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.6. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

8.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



9.1. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão solucionados pelo **CONTRATANTE**, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica entendido que o Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

10.2. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.3. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

10.4. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- ✓ O Edital do Convite nº. 002/2021 e todos os seus Anexos;
- ✓ Proposta de Preços da empresa vencedora;
- ✓ Demais documentos do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

11.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – Presidente do Conselho Administrativo  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional/RJ

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal – Cargo  
**Empresa**